

## TERMO ADITIVO Nº 61, DE 27 DE JULHO DE 2022.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 47/2022, Dispensa de Licitação n.º 26/2022. As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, n.º 900, e inscrito no CNPJ sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSITO FREDI, brasileira, casada, professora, portador do CPF n.º 513.301.130-04, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, LEONARDO DINIZ WILKW ROSSATO 03527410074, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 45.692.073/0001-20, com sede na Rua Jorge Amado, n.º 127, Bairro Nova Esperança, em Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO DINIZ WILKW ROSSATO, residente no endereço da empresa, portador do CPF n.º 035.274.100-74, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o aditamento ao já mencionado contrato, firmado entre as partes retro qualificadas em 15/06/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por objetivo o acréscimo de quantitativo do objeto do contrato, que constitui a prestação de serviço de ensilagem de milho para os agricultores familiares do município de Fortaleza dos Valos.

1.2. Fica acrescida a quantidade de 03 (três) horas dos serviços constantes no item 1, conforme especificações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	hora	-Hora de colheitadeira autopropelida, com potência mínima de 110 CV, equipada com caminhão basculante, para atendimento aos agricultores das comunidades de: Fazenda Colorados, Rincão dos Valos, Esquina Gaúcha, Sutil, Santa Terezinha e Sede Vitória, na prestação de serviços de ensilagem para o gado leiteiro.	2.000,00	6.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



2.1. Por este ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na forma estabelecida no contrato original.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. O acréscimo de quantitativo em contratos administrativos encontra respaldo legal no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. No caso em concreto o valor correspondente ao aditamento encontra-se dentro do limite legal de 25%.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 27 de julho de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS  
Prefeita Municipal - Márcia Rossatto Fredi  
Contratante

Leonardo Diniz Wilkw Rossato - 03527410074  
Leonardo Diniz Wilkw Rossato  
Contratada